



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## LEI Nº 1229 DE 01 DE JULHO DE 2021.

***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação parcial de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010802      ENSINO INFANTIL**  
Ficha: 192 - 12.365.0012.2034.0000      Manutenção do Setor.....      80.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
**TOTAL.....R\$ 80.000,00**

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

**Local: 010203      ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Ficha: 013 - 04.122.0005.1054.0000      Const.Ref.Ampl. Imóveis.....      -80.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
**TOTAL.....R\$ 80.000,00**

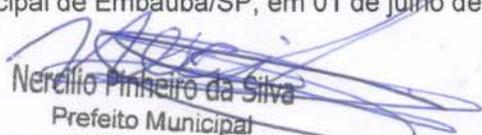
**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 01 de julho de 2021.

  
Gilberto Ap. Ortega  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2202 DE 01 DE JULHO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação parcial de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1229 de 01 de julho de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010802      ENSINO INFANTIL**

Ficha: 192 - 12.365.0012.2034.0000      Manutenção do Setor.....      80.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL.....R\$ 80.000,00**

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

**Local: 010203      ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Ficha: 013 - 04.122.0005.1054.0000      Const.Ref.Ampl. Imóveis.....      -80.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL.....R\$ 80.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual, 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

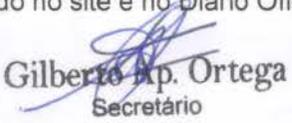
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2021.

  
Narcilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 01 de julho de 2021.

  
Gilberto Ap. Ortega  
Secretário